

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 188/14, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

*Autoriza o Poder Executivo a adequar o
vencimento dos Agentes Comunitários de
Saúde e de Combate à Endemias de acordo
com o Piso nacional, nos termos da Lei
Federal nº. 12.994/14 e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

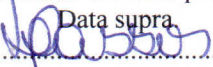
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adequar o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate à Endemias de acordo com o Piso nacional, no valor de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais), nos termos da Lei Federal nº. 12.994/14.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e jurídicos à data da Lei Federal nº. 12.994/14, de 17 de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2014.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.


.....
DEJANICE PEREIRA PASSOS
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 060/2014, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 060/2014, de 11/09/2014 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 188/14 de 12/09/2014 que *“Autoriza o Poder Executivo a adequar o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate à Endemias de acordo com o Piso nacional, nos termos da Lei Federal nº. 12.994/14 e dá outras providências.”*

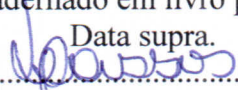
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 12 de setembro de 2014.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
DEJANICE PEREIRA PASSOS
Superintendente de Legislação e Documentação